



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI Nº 1349, DE 03 DE JULHO DE 2025

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 1313, de 13/11/2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2025 no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para empenhamento de despesas da Secretaria de Administração e Secretaria de Cultura na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal  
UNIDADE: 05 - Secretaria de Administração  
FUNÇÃO: 04 - Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0401 – Administração Pública Municipal  
ATIVIDADE: 2.315 – Repasse a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas Correntes  
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 - Outras Despesas Correntes  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41.00 – Contribuições  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor do Crédito – R\$ 12.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal  
UNIDADE: 12 - Secretaria de Cultura  
FUNÇÃO: 13 - Cultura  
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural  
PROGRAMA: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural  
ATIVIDADE: 2.316 – Repasse ao Moto Clube Anjos de Pedra  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas Correntes  
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 - Outras Despesas Correntes  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

*NFL*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41.00 – Contribuições  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor do Crédito – R\$ 15.000,00

**Artigo 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal  
UNIDADE: 05 - Secretaria de Administração  
FUNÇÃO: 04 - Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0401 – Administração Pública Municipal  
ATIVIDADE: 2.028 – Manutenção das Atividades da Administração  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - Despesas Correntes  
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: 3 - Outras Despesas Correntes  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 33.90.00 – Aplicações Diretas  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor do Crédito – R\$ 27.000,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, em 03 de julho de 2025.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**